



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO**

EDITAL Nº RGT.007/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021 (TODOS OS ESTUDANTES INGRESSOS E/OU QUE NÃO FAZEM PARTE DO PAP E OS QUE JÁ RECEBEM O AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS REGISTRO)

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Registro, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para AUXÍLIO PERMANÊNCIA, destinado a estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Básica e da Educação Superior, durante o período de realização de atividades acadêmicas de forma não presencial, conforme calendário acadêmico de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo atender estudantes, prioritariamente aqueles que se encontram em vulnerabilidade social, regularmente matriculados no ano letivo de 2021 nos cursos presenciais da Educação Básica e da Educação Superior do Câmpus Registro, observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e das Resoluções IFSP nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 01 de março de 2021.

1.2. Todos os estudantes que tenham interesse devem se inscrever, os ingressos, os que não são ingressos mas não são do PAP e os que estão inscritos PAP para uma atualização das informações e reclassificação geral de todos os estudantes considerando a situação de Pandemia mundial e aulas não presenciais.

DA INSCRIÇÃO DO PAP:

1.3 Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no IFSP - Campus Registro e beneficiários do Programa de Auxílio Permanência, classificados.

1.3.1 Todos/as os/as estudantes que tiverem o interesse em continuar participando do PAP deverão obrigatoriamente realizar a inscrição no SUAP no período das 0h do dia 12 de março até às 23h59m do dia 29 de março de 2021 e acompanhar as demais etapas divulgadas no cronograma informado neste edital;

1.4. Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar a documentação de renda atualizada. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados via SUAP.

1.4.1 O tutorial para realizar o pedido de renovação e envio da documentação estará disponível no site do campus, no link correspondente ao presente edital.

2 1.5 O/a estudante que desejar incluir um novo auxílio deverá assinalar na aba “Auxílios Pretendidos” a modalidade correspondente e anexar os documentos comprobatórios, caso esteja solicitando auxílio creche ou moradia.

1.5.1 Não serão aceitos pedidos de inclusão na modalidade Transporte.

1.5.2 O pedido de inclusão de auxílios será considerado somente nos casos em que forem apresentadas as manifestações de interesse e entrega dos anexos conforme documentação solicitada apresentada neste edital.

1.6 O deferimento da inscrição dos auxílios se dará mediante a análise da entrega de todos os documentos solicitados neste edital e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2021.

1.7 Nos anexos, será considerado o acesso ao sistema SUAP como equivalente à assinatura do/a estudante.

1.8 O IFSP não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E DOS VALORES

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação.	O/A estudante deverá assinalar na aba “auxílios pretendidos” a modalidade Alimentação.	Os valores concedidos variam de R\$150,00, R\$ 200,00 ou R\$ 250,00.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

Auxílio Emergencial Covid 19 (A) - Material*	Tem o objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do/a estudante no curso.	O auxílio será pago a todos/as estudantes beneficiários/as do Programa, mediante disponibilidade orçamentária.	A definir	É possível ser ofertado o referido auxílio nos dois semestres, bem como ser pago valores diferenciados em mais de duas parcelas, caso haja disponibilidade orçamentária.
Auxílio Emergencial Covid 19 (C) - Transporte*	Destinado ao custeio parcial do deslocamento do estudante até o campus	Temporariamente SUSPENSO para novas inclusões	Até R\$140,00	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Auxílio Emergencial Covid 19 (B) - Apoio a estudantes pais e mães (creche)	Destinado aos estudantes, pais e mães que necessitam de apoio com os cuidados de seus filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias	O/A estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Apoio Pais e Mães. Nos casos de inclusão dessa modalidade, é obrigatório o envio da cópia da certidão de nascimento ou documento de identidade do/a filho/a	R\$100,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido por meio da renovação.
Moradia	Destinado exclusivamente aos estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de Registro em razão do ingresso no IFSP	Para inclusão desse auxílio, o estudante deverá assinalar na aba "auxílios pretendidos" a modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFSP, em um raio de distância acima de 50 km do campus, em outro município ou zona rural, por meio da entrega	Até R\$250,00 mensais.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação

		de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo (Declaração de Aluguel) deste edital. Caso o estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.		
--	--	---	--	--

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os/as interessados/as na inscrição no Programa de Auxílio Permanência devem observar ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

Pedido de INSCRIÇÃO via SUAP	24/03/21 à 10/04/21
Análise dos pedidos	10/04/21 à 15/04/21
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	16/04/21
Período para entrega de Recursos via SUAP	17/04 à 18/04
Período para análise de Recursos	19/04
Previsão da Divulgação do Resultado Final	20/04

4. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1 Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados são disponibilizados os seguintes canais:

4.1.1 Plantão de dúvidas via Google Meet, nos dias e horários: 26/03 das 10h às 11h, 16/03 e 29/03 - 12h às 13h, 01/04 e 02/04- 19h às 20h

Link para acesso: <https://meet.google.com/fum-pbqr-amp> (esse link serve para todos os dias e horários).

Dúvidas e orientações gerais pelo e-mail: amandamds@ifsp.edu.br Escrever no campo assunto "Dúvidas sobre a renovação do PAP.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR DO ESTUDANTE

6.1 Os estudantes deverão realizar o upload no SUAP na aba "Assuntos Estudantis", Programas e inscrições e a documentação requerida e disposta nos itens abaixo relacionados, que serão avaliados pela Coordenadoria Sociopedagógica.

6.2.6.2 A inscrição neste edital deverá ser através do SUAP na aba "Assuntos Estudantis", Programas e inscrições.

6.3 Os/as estudantes deverão anexar, via SUAP, os seguintes documentos, conforme tabela abaixo:

Documentação DE IDENTIFICAÇÃO (todos os membros familiares), maiores de 18 anos e menores de 18 anos (certidão de nascimento, RG, passaporte)

Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os(as) estudantes. (Os comprovantes de renda devem ser referente aos meses de: JANEIRO OU FEVEREIRO)

Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO IV), e carteira de trabalho das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado, ou respectivas parcelas do seguro desemprego.
--

Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho): anexar contracheque/holerite referente aos meses de janeiro ou fevereiro ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para
--

cálculo da média mensal (dezembro, janeiro e fevereiro ou janeiro, fevereiro e março).
Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO IV) E Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e último contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco.
Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença: anexar último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: janeiro ou fevereiro).
Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as: caso receba BPC/LOAS , anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de janeiro ou fevereiro.
Empresário, microempresário e comerciante formal: declaração com carimbo do CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta, além da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF).
Funcionário ou Servidor Público anexar holerite/contra-cheque referente aos meses de janeiro ou fevereiro. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.
Aqueles que foram recém contratados devem anexar páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil E contrato vigente OU holerith atualizado.
Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: CTPS com folhas de identificação, qualificação civil e primeira página de contrato de trabalho E Anexo IV.
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência, OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência ou termo de compromisso próprio do projeto.
Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Anexar Declaração de Renda – Ajuda de Custo ANEXO II. Obs.: Caso o/a aluno tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencha o referido anexo.
Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Preencher o ANEXO I .
Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).ANEXO V

6. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

7.1 A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de abril/2021 a março/2022, com previsão de renovação no segundo semestre de 2021 para os cursos semestrais de acordo com o calendário do ano de 2021 aprovado e divulgado.

7.2 Até a finalização do processo de inscrição os pagamentos serão enviados normalmente com base na lista atual de beneficiários/as, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.3 Os auxílios concedidos por este edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser mantidos, após renovação conforme os critérios previstos nas resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015 e de acordo com as Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

7.4 Atrasos no pagamento dos auxílios poderão ocorrer, em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

7. DA ANÁLISE ECONÔMICA

8.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada e comprovada pelo estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos apresentados por todas as pessoas da família a que pertence o estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

8.2 As fases de análise da renovação do Programa de Auxílio Permanência compreendem:

8.2.1 A análise das informações declaradas na inscrição realizada no SUAP e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente;

8.2.2 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para eliminar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Essas solicitações são realizadas através do email do/a discente cadastrado no SUAP, com data limite para resposta. Cabe ao/a estudante responder às possíveis comunicações/solicitações da Coordenadoria Sociopedagógica.

8.3.3 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAP.

8.3 Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita. O valor do auxílio alimentação será diferenciado conforme abaixo:

I. Possuir renda per capita de até meio salário mínimo – até R\$ 550,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 200,00)

II. Possuir renda per capita de meio salário mínimo até um salário mínimo – de R\$ 550,00 até R\$ 1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 150,00).

III. Possuir renda per capita de acima um salário mínimo – Maior que R\$1.100,00 (O/a estudante poderá receber até R\$ 100,00)

8.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

I. Maior número de integrantes do grupo familiar;

II. Maior idade do aluno que está solicitando o auxílio

III. Número de filhos

8.5 Conforme Resolução 42/2015, artigo 14, § 3º estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante terá dois dias úteis para questionar formalmente o resultado preliminar.

9.2 Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá preencher o formulário de recursos disponível no SUAP ao acessar “Recurso contra o Resultado Preliminar” e anexar a documentação para que seja realizada uma reanálise.

9.3 O tutorial para o preenchimento e envio do pedido de recurso estará disponível no site do campus no link correspondente ao presente edital.

9.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

9.5 Não caberá recurso referente ao resultado final.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

10.1 O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (rgt.ifsp.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenadoria Sociopedagógica por meio do correio eletrônico ou SUAP. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos. Os resultados serão divulgados pelo NÚMERO DE MATRÍCULA DO ESTUDANTE.

10.2 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Auxílio Permanência do IFSP. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas resoluções nº41/2014 e nº42/2015 para a manutenção dos auxílios, que devido ao contexto da pandemia foi complementada pelas Instruções Normativas PRE/IFSP nº 002/2020; PRE/IFSP Nº 012, de 26 de novembro de 2020 e PRE/IFSP Nº 04, de 1 de março de 2021.

10.3 Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenadoria Sociopedagógica, por e-mail, o desligamento do PAP, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

10.4 Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenadoria Sociopedagógica e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

10.5 Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAP e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

11.2 O/a estudante selecionado por este edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFSP, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do(a) estudante (ou do seu responsável legal, para os estudantes menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Auxílio Permanência que forem publicadas, através de comunicado(s). A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

10.3 O não envio dos documentos solicitados neste edital implica na desclassificação do candidato. 10.4 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino, pela Direção Geral do Campus Registro e pela Coordenadoria Sociopedagógica.

Registro, 24 de março de 2021



Heleni Sousa dos Santos Ferreira
Diretora-Geral *em exercício*/Campus Registro
Port.RGT.0032/2021

ANEXO

PENSÃO ALIMENTÍCIA Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro
_____, Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão
alimentícia para _____, portador(a) do RG
nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº
_____, Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Registro, ____ de _____ de 2021.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___ / ___ / __, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Registro, ___ de _____ de 2021.

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS A FAMILIARES

Eu (nome do aluno/a) _____,
Prontuário _____, Curso _____, CPF
_____, RG _____, Residente e domiciliado à
(Rua/Avenida) _____, N° _____,
Complemento _____, Bairro _____, Cidade/UF
_____, CEP _____, Telefone
_____, Celular _____, E-mail institucional
_____, E-mail alternativo

_____, Estou ciente de que,
considerando as orientações do Ministério da Saúde e do Governo de Estado de São Paulo a respeito das medidas cautelares para a contenção da propagação do COVID-19; as orientações do Comitê de Crise do IFSP e a suspensão das aulas presenciais; as quais visam evitar a exposição dos alunos que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar. Indico, assim, o(a) sr(a)

_____, RG
_____, CPF _____, Banco
_____, Agência _____, Número da Conta
_____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é
meu/minha: () mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge Ao indicar essa
pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas minhas
necessidades de proteção social, conforme os objetivos do Auxílio Emergencial COVID-19. Estou ciente
de que, a partir da data em que as aulas retornarem, devo imediatamente registrar conta bancária em meu
nome e apresentar o comprovante ao setor responsável pela Política de Assistência Estudantil no
campus. Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias legíveis da conta
bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, via SUAP em arquivo único na
caixa de seleção “ Documentos Complementares” disponível na aba “Documentação”. Caso seja a conta
bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união
estável (podendo ser feita de próprio punho).

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, RG _____, CPF _____,
residente à Rua _____, cidade/Estado
_____, CEP _____, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, declaro que:

- Não possuo CTPS
- Não estou tendo nenhum tipo de renda.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Trabalho informalmente/autônomo como _____, tendo uma renda mensal de R\$ _____;

Ou que estou recebendo:

- seguro desemprego no valor de R\$ _____.
- pensão por _____ no valor de R\$ _____;
- pensão alimentícia no valor de R\$ _____;
- aposentadoria por _____ no valor de R\$ _____;
- benefício social do tipo _____ no valor de R\$ _____;
- comissões por _____ no valor de R\$ _____;
- pro labore* por _____ no valor de R\$ _____;
- DECORE por _____ no valor de R\$ _____;
- bolsas da instituição de ensino _____ no valor de R\$ _____;
- rendimentos auferidos do patrimônio _____ no valor de R\$ _____;
- ajuda de custo de _____ no valor de R\$ _____;
- outros _____ no valor de R\$ _____;

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFSP, Câmpus Registro, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Registro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) estudante

Nome legível e assinatura do(a) responsável, quando estudante menor de 18 anos

ANEXO V

EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP) - 1º SEMESTRE DE 2021

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL NESTE ATO denominado(s)
LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade _____,
Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG
_____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone:
_____. DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____
Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil
_____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua:
_____, n.º _____, Bairro _____, Cidade
_____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____. O imóvel, quarto ou
vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da locação
do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês
de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de
_____. A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins
residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____
(_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta
bancária. Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das
informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também
implicará na devolução do dinheiro à União.

Registro, ____ de _____ de 2021.
